



## EDITAL

**PROCESSO Nº 008.2401/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 CP**

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE n. 04, de 02.04.2015, e Lei n. 8.666/93, especialmente em seu art. 25, caput. A entrega dos envelopes será no **dia 24 de fevereiro de 2023 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia, sito a Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Centro.

### **1 – DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através de grupos formais e informais, para atender os alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino de Medicilândia, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE n. 04, de 02.04.2015, e Lei n. 8.666/93, especialmente em seu art. 25, caput.

### **2 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 0XX-2023  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL) CPF/CNPJ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 0XX-2023  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL) CPF/CNPJ  
TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



### 3 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, não organizados em grupo:

3.1.1 Cópia do RG e CPF;

**3.1.2 O EXTRATO DA DAP FÍSICA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS;**

3.1.3 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**ANEXO III**);

3.1.4 Comprovante de Residência;

3.1.5 Alvará de Vigilância Sanitária;

**3.1.6 Selo de Inspeção Federal – SIF ou Selo de Inspeção Estadual – SIE; (exigência somente para proponente a venda de polpa de frutas).**

3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:

3.2.1 Cópias do RG e CPF;

**3.2.2 O EXTRATO DA DAP FÍSICA DE CADA AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS;**

3.2.3 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO III**);

3.2.4 Comprovante de Residência;

3.2.5 Alvará de Vigilância Sanitária;

**3.2.6 Selo de Inspeção Federal – SIF ou Selo de Inspeção Estadual – SIE; (exigência somente para proponente a venda de polpa de frutas).**

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

3.3.1 A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**3.3.2 O EXTRATO DA DAP JURÍDICA PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS, ACOMPANHADO DA LISTA DE ASSOCIADOS E DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF DOS ASSOCIADOS;**

3.3.3 A prova de regularidade com a Fazenda Federal;

3.3.4 A prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

3.3.5 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

3.3.6 As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.3.7 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (**ANEXO III**);

3.3.8 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.3.10 Alvará de funcionamento atualizado ou comprovante de regularização;

3.3.11 Alvará de Vigilância Sanitária;

**3.3.12 Selo de Inspeção Federal – SIF ou Selo de Inspeção Estadual – SIE; (exigência somente para proponente a venda de polpa de frutas);**



3.3.13 Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancete ou balanços provisórios.

#### **4 – PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):**

4.1 A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida, a mesma deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo II).

**4.1.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, no caso de Fornecedores Individuais.**

**4.1.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, no caso de Grupos Informais de agricultores familiares ou Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica.**

4.2 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços deverão ser considerados os insumos, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

#### **5 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS**

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município, conforme segue:

#### **6 – DA ENTREGA**

6.1 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6.2 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



6.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no edital.

6.4 As mercadorias deverão ser entregues conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Nutricionista.

6.5 Os fornecedores deverão se comprometer com os itens definidos para entrega nas escolas do Município, definidas pela Secretaria de Educação e Nutricionista, sem custo adicional de frete.

6.6 No dia da entrega os produtos serão fiscalizados e se por ventura houver algum produto que não corresponda com a qualidade exigida no edital no momento da entrega este poderá ser devolvido, sendo que o fornecedor terá um dia útil para recolocar o produto rejeitado.

6.7 O agricultor deve ficar ciente de que ocorrerão fiscalizações nas propriedades durante o decorrer do ano, para fiscalização de higiene e manipulação dos alimentos.

6.8 No dia da entrega o fornecedor deve apresentar todo e qualquer utensílio que esteja em contato com o alimento bem higienizado.

## **7 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

7.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrendo empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

7.1.1 Os fornecedores locais do município.

7.1.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

7.1.3 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

7.1.4 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

7.1.5 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.1.6 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

7.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar não poderá superar o valor de R\$ 40.000,00 por DAP no mesmo ano civil/Ano.

7.3 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.



## **8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

8.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues em dia definido pelo setor responsável da merenda escolar, na sede da Entidade Executora.

## **9. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

9.1 A Chamada Pública terá validade até 31/12/2023.

## **10. CONTRATAÇÃO:**

10.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação do setor competente.

## **11. PAGAMENTO:**

11.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

11.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11.3 O CONTRATANTE após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

12.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

12.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme de acordo com o solicitado no presente processo.

12.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais



prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

### 13. PENALIDADES

13.1 Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

13.2 Multa de 15% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos seguintes recursos descritos abaixo:

ÓRGÃO	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	3.3.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

### 15. RECURSOS

15.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta e à amostra) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da decisão com relação à amostra.

### 16. ANEXOS

16.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Projeto de Venda

Anexo III – Declaração de produção própria

Anexo IV – Minuta de Contrato

16.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia(PA), sito a Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Centro, Medicilândia-PA. O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, Portal da Transparência da Prefeitura de Medicilândia/PA (<http://www.medicilandia.pa.gov.br>) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Pará, (<http://www.tcm.pa.gov.br>), no compo de Serviços, na aba Cidadão, clicando no icone Mural de Licitações.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**17. FORO**

17.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de MEDICILÂNDIA-PA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

---

**ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 004/2021-GAB/PMM

---

**OZIMAR MARTINS PALHETA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 252/2021-GAB/PMM



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através de grupos formais e informais, para atender os alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino de Medicilândia, no interesse da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
15291	ABACATE	500,000	QUILO
	<i>Especificação : com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos</i>		
15293	ABOBRINHA	4000,000	QUILO
	<i>Especificação : com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos</i>		
15294	ACHOCOLATADO EM PO	1000,000	QUILO
	<i>Especificação : Produto natural, contem açúcar, cacau e leite de fabricação artesanal sem conservantes e aditivos, de boa qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e validade, embalagem plástica resistente contendo 300 Gr.</i>		
15295	ALFACE AMERICANA	5000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com folhas firmes e intactas, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.</i>		
15296	ALFACE CRESPA PÉS	5000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com folhas firmes e intactas, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.</i>		
15297	ALFACE ROXA PÉS	5000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com folhas firmes e intactas, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou</i>		



Estado do Pará  
Governou Municipal de Medicilândia  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	agroecológicos.		
15298	BANANA	20000,000	QUILO
	<i>Especificação : em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.</i>		
15326	BATATA DOCE	1200,000	QUILO
	<i>Especificação : com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio , com folhas firmes e intactas ,devendo ser bem desenvolvida , isenta de enfermidades ,parasitas e larvas , material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte , de colheita recente ,livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. PEGAR DE ACORDO COM A SAFRA.</i>		
10562	CHEIRO VERDE	4000,000	MAÇOS
	<i>Especificação : Especificação : com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com folhas firmes e intactas, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Obs.: pegar de acordo com a remessa da merenda.</i>		
10970	COUVE	4000,000	MAÇOS
	<i>Especificação : Especificação : com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos. (Produto deve ser entregue diretamente na escola de acordo com a solicitação do setor).</i>		
15416	FARINHA DE MANDIOCA.	2000,000	QUILO
	<i>Especificação : branca tipo I, fina, seca, devendo ser fabricada a partir de materia-prima sã limpa, isenta de materias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, embalagem transparente, resistente, termo soldado, com capacidade para 01kg; - secundaria: fardo plastico, atoxico, resistente, transparente, termo soldado ou fechado com fita adesiva plastificada com capacidade para até 30kg</i>		
10721	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1	3000,000	QUILO
	<i>Especificação : : tipo 1, classe carioquinha, novo, Constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>		



Estado do Pará  
Governou Municipal de Medicilândia  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15334	GEL�IA	800,000	QUILO
	<i>Especifica�o : : Produto natural, de fabrica�o artesanal sem conservantes e aditivos, de boa qualidade, com sabores de cacau, goiaba, banana, acerola, caj�. A embalagem dever� conter externamente os dados de identifica�o e proced�ncia, informa�o nutricional, data de fabrica�o e validade, quantidade do produto. Pl�stico resistente contendo 300 Gr. Pegar de acordo a Remessa de Merenda</i>		
15303	LARANJA	1500,000	QUILO
	<i>Especifica�o : , tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor pr�prio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de res�duos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente org�nicos e agroecol�gicos.</i>		
15339	MACAXEIRA	2500,000	QUILO
	<i>Especifica�o : tipo branca ou amarela, fresca sem casca, n�o fibrosa, isenta de umidade, ra�zes medianas, firme e compacta, sabor e cor pr�prios da esp�cie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de res�duos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente org�nicos e/ou agro ecol�gicos. Entregar sem casca e embalada.</i>		
11031	MAM�O	2000,000	QUILO
	<i>Especifica�o : Especifica�o : Em quilo, frutos com 60 a 70% de maturaa�o, tamanho e coloraa�o uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturaa�o mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de res�duos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente org�nicos e/ou agro ecol�gicos.</i>		
15301	MEL EM BISNAGA	1000,000	QUILO
	<i>Especifica�o : consist�ncia, l�quida viscosa, coloraa�o levemente amarelada a castanha escura, com cheiro e sabor caracter�sticos , sendo proibida a adi�o de corantes, aromatizantes e espessantes de qualquer natureza, com peso l�quido de 1 quilo em embalagem primaria e devidamente certificado (constando SIM, IMA ou SIF) , de acordo com os termos de legisla�o vigente.</i>		
11016	MELANCIA	2000,000	QUILO
	<i>Especifica�o : Especifica�o : com aspecto, cor e cheiro e sabor pr�prio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de res�duos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente org�nicos e/ou agroecol�gicos.</i>		
15353	MILHO VERDE	4000,000	QUILO
	<i>Especifica�o : unidades com aspecto, cor e cheiro e sabor pr�prio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de res�duos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente org�nicos e/ou agroecol�gicos.</i>		
11235	PEPINO	1000,000	QUILO



Estado do Pará  
Governou Municipal de Medicilândia  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<i>Especificação : Especificação : com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. setor).</i>		
10973	PIMENTAO	300,000	QUILO
	<i>Especificação : Especificação : ISENTO DE DEFORMIDADES, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, INSENTA DE INFERNIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGANICO E/OU AGROECOLOGICO.</i>		
15364	POLPA DE FRUTA CAJA	2000,000	QUILO
	<i>Especificação : natural integral congelada, sabor cajá, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional (no mínimo de 70% polpa e o restante em água), data de fabricação, quantidade do produto. Pegar de acordo a Remessa de Merenda</i>		
15354	POLPA DE FRUTA GOIABA	2000,000	QUILO
	<i>Especificação : natural integral congelada, sabor goiaba, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional (no mínimo de 70% polpa e o restante em água), data de fabricação, quantidade do produto. Pegar de acordo a Remessa de Merenda.</i>		
15355	POLPA DE FRUTA: MARACUJÁ	2000,000	QUILO
	<i>Especificação : natural integral congelada, sabor maracujá, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional (no mínimo de 70% polpa e o restante em água), data de fabricação, quantidade do produto. Pegar de acordo a Remessa de Merenda</i>		
15359	POLPA DE FRUTA ACEROLA	2000,000	QUILO
	<i>Especificação : natural integral congelada, sabor acerola, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional (no mínimo de 70% polpa e o restante em água), data de fabricação, quantidade do produto. Pegar de acordo a Remessa de Merenda</i>		
15361	POLPA DE FRUTA ABACAXI	2000,000	QUILO
	<i>Especificação : natural integral congelada, sabor abacaxi, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional (no mínimo de 70% polpa e o restante em água), data de fabricação, quantidade do produto. Pegar de acordo a Remessa de Merenda</i>		
15362	POLPA DE FRUTA CACAU	2000,000	QUILO
	<i>Especificação : natural integral congelada, sabor cacau, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional (no mínimo de 70% polpa e o restante em água), data de fabricação, quantidade do produto. Pegar de acordo a Remessa de Merenda</i>		



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10224	TOMATE	2500,000	QUILO
	<i>Especificação : Tomate: em quilo, frutos com 60 a 70% de maturação climatizado, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maturação mediana, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.</i>		
21100	CORANTE.	500,000	QUILO
	<i>Especificação : Regional, produzido em meio a agricultura familiar, sem conservantes entregue em embalagem plastica descartavel contendo 200 g em cada embalagem. Pegar de a remessa de Merenda.</i>		
42477	OVOS CAIPIRA	5600,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Regional, produzido em meio a agricultura familiar unidades com aspecto, cor, cheiro e sabor propio, firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos fisicos, e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita e recente devidamente certificado ( constante SIM, IMA, ou SIF), de acordo com os termos de legislação vigente.</i>		
42478	FARINHA DE TAPIOCA	500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Farinha tipo granulado produzida com massa de mandioca com cheiro e sabor característicos, sendo proibida a adição de corantes, aromatizantes e espessantes de qualquer natureza, com peso liquido de 200 gramas em embalagem primaria e devidamente certificado(constando SIM, IMA ou SIF), de acordo com os termos de legislação vigente.</i>		

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a devida contratação através de processo de Dispensa, da lei 11.947, de 16 de junho de 2009.

A aquisição dos materiais de consumo acima elencados atenderá as necessidades da merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a educação infantil, ensino fundamental, médio, e educação de jovens e adultos da rede pública de ensino, atendendo assim as escolas municipais que são elas: EMEF Abraham Lincoln, EMEF Francisca Gomes, EMEF Evanir Wagner, EMEI A Sementinha, EMEI O Grãozinho, EMEF Henrique Dantas, EMEF 13 de Maio, EMEF 15 de Novembro, EMEF Agua Limpa, EMEF Arco-Íris, EMEF Belo Horizonte, EMEF Benjamim Constant, EMEF Dom João VI, EMEF Dom Pedro II, EMEF Duque de Caxias I, EMEF Esperança Nova, EMEF Flores da Amazônia, EMEF Gaspar Viana, EMEF Gonçalves Dias, EMEF Hélio Gueiros, EMEF Joaquim J. Da Silva Xavier, EMEF Liberdade II, EMEF Luciene Dantas, EMEF Magalhães Barata, EMEF Marechal Castelo Branco, EMEF Marechal Rondon, EMEF Miguel Gustavo, EMEF Nossa Senhora da Conceição, EMEF N<sup>a</sup> Senhora das Graças, EMEF N<sup>a</sup> Senhora do Perpetuo Socorro, EMEF Nova Vida, EMEF Novo Oriente, EMEF Padre João Martins, EMEF Padre Oscar II, EMEF Precisíssimo Sangue, EMEF Primavera, EMEF Rio de Ouro, EMEF Rui Barbosa, EMEF Santo Expedito, EMEF Tomé de Souza, EMEF Vitoria Regia. Atendendo assim aproximadamente 6.125



(seis mil, cento e vinte e cinco) alunos no turno da manhã, tarde e noite.

Trata-se de procedimentos sobre contratação de pessoas jurídicas, para o fornecimento de gêneros de alimentação, através da agricultura familiar rural, que se faz necessário, para atender a demanda da merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino no turno da manhã, tarde e noite. Tem por finalidade fornecer e entregar o produto nas escolas municipais de ensino.

### **3. DA LEGALIDADE**

3.1. Chamada publica conforme a lei 11.947, de 16 de junho de 2009.

### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

5.1 O objeto do presente termo de referência se dará pelo fornecimento gêneros de alimentação, através da agricultura familiar rural, devendo a contratada está à disposição da contratante.

### **6. VALOR ESTIMADO**

6.1 O valor estimado total da presente avença é de R\$ 680.507,50 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

### **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os gêneros alimentícios serão entregues:

a. Diariamente ou conforme solicitado, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

8.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

8.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE



EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

---

**ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 004/2021-GAB/PMM



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO II**

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**II – IDENTIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES (NOME, CPF, DAP)**

NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº DAP
NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº DAP
NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº DAP
NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº DAP

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	



Estado do Pará  
Governor Municipal de Medicilândia  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

	1. Produto	2. Unida de	3. Quanti dade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitári o	4.2. Total	
1						
2						
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

--

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>					

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos





Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>						
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>						
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
<b>II- Relação dos Produtos</b>						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega do s produtos
				Unitário	Total	



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



<b>O</b>	* Preço publicado no Edital n					
<b>B</b>	xxx/xxxx (o					
<b>S</b>	mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO III**

**FORNECEDOR INDIVIDUAL**

Eu, .....CPF.....ENDEREÇO..... Fornecedor individual detentor de DAP física n..... declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmo a presente.

MEDICILÂNDIA-PA, XX de XXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**

NOME ----- CPF----- DETENTOR DE DAP FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----  
NOME ----- CPF----- DETENTOR DE DAP FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----  
NOME ----- CPF----- DETENTOR DE DAP FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----  
NOME ----- CPF----- DETENTOR DE DAP FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----  
NOME ----- CPF----- DETENTOR DE DAP FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES declaramos que os gêneros alimentícios a serem entregues por nós, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmamos a presente.

MEDICILÂNDIA-PA, XX de XXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**GUPOS FORMAIS**

A -----CNPJ-----ENDEREÇO -----Grupos formais, detentora de DAP jurídica n-----declara que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta associação ou cooperativa, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas. Por ser verdade, firmo a presente.

MEDICILÂNDIA-PA, XX de XXXXX de 2023.

---

ASSINATURA



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»

#### **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.**

A(o) NOME\_DA\_CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n.º NPJ\_DA\_CONTRATANTE, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) NOME\_RESP\_LICITACAO, CARGO\_RESP\_LICITACAO, portador de CPF de nº CPF\_RESP\_LICITACAO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado EMPRESA\_CONTRATADA, CPF\_CNPJ\_CONTRATADO, com sede na ENDERECO\_CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). NOME\_REPRESENTANTE, residente na ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO, portador do(a) RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0XX-2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É objeto desta contratação a(o) aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através de grupos formais e informais, para atender os alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino de Medicilândia, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a chamada pública n.º 0XX-2023, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE DE VENDA**

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES AO MDA**

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

5.1 - O objeto do presente contrato se dará pelo fornecimento gêneros de alimentação, através da agricultura familiar rural, devendo a contratada está à disposição da contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MERCADORIAS**

6.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO».

a. Os gêneros alimentícios serão entregues diariamente ou conforme solicitado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

b. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 0XX-2023.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»), conforme listagem anexa a seguir:

«ITENS\_CONTRATO»

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

8.1 - No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA**



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.1 - Os gêneros alimentícios serão entregues:

a. Diariamente ou conforme solicitado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA**

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) NOME\_DA\_CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0915.123060401.2.030 Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar-PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Sexta, alínea “c”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE INADIMPLÊNCIA**

12.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DA CONTRATADA**

13.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DA CONTRATANTE**

14.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RESSARCIMENTO**

15.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de



sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

16.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

17.2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

17.3 - Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

17.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

17.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

17.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

18.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas



devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

19.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**

20.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

21.2 - A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

21.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

21.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

21.6 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

21.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos



reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 - Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

22.2 - O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr(ª). XXXXXXXX, Portaria nº. XX/XXXXX designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

23.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 0XX-2023, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Resolução FNDE/CD nº 25/2012, pela Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO ADITIVO**

24.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS PEDIDOS E ESCLARECIMENTOS**

25.1 - Os pedidos e/ou esclarecimentos com origem neste contrato apenas terão validade se apresentados formalmente, mediante comunicação por escrito.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS PARA RESCISÃO**

26.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



27.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO».

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1 - É competente o Foro da Comarca de MEDICILÂNDIA-PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

28.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MEDICILÂNDIA-PA, «DATA\_DO\_CONTRATO».

NOME\_DA\_CONTRATANTE  
CNPJ(MF) CNPJ\_DA\_CONTRATANTE  
CONTRATANTE

EMPRESA\_CONTRATADA  
CPF\_CNPJ\_CONTRATADO  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_